



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- ☀ [O PAPEL CRUCIAL DO TCM – O Popular](#)
- ☀ [A JOGATINA GANHOU MAIS UMA – O Popular](#)
- ☀ [HORA DE AGIR PARA ESTABILIZAR A FINANCA – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [BONS NÚMEROS DA ECONOMIA NÃO SE TRADUZIRAM EM POPULARIDADE PARA LULA – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [ARBÍTRIO NA POLÍTICA DE DROGAS É BURRO E, AGORA, INCONSTITUCIONAL – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [ASSÉDIO JUDICIAL A JORNALISTAS CRESCE E ATINGE NOVO PATAMAR APÓS 2020 – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [UNIÃO AMPLIA VITÓRIAS NO STF E NO CARF EM TEMAS DE ARRECADAÇÃO E PREVIDÊNCIA – Folha de São Paulo](#)
- ☀ [STJ: FUNCIONÁRIOS DA OAB SÃO EQUIPARADOS A SERVIDORES PÚBLICOS PARA FINS PENAIIS – O Hoje](#)
- ☀ [USO DE IA NO JUDICIÁRIO CRESCEU 26% EM RELAÇÃO A 2022, APONTA CNJ – O Hoje](#)
- ☀ [BRASILEIRO ASSUME COMANDO DA INTERPOL PELA 1ª VEZ – Correio Braziliense](#)
- ☀ [DIA NACIONAL DA DIABETES: VEJA OS MITOS E COMO SE PREVENIR DA DOENÇA – Correio Braziliense](#)
- ☀ [O EXEMPLO QUE VEIO DO PLANO REAL – Correio Braziliense](#)
- ☀ [RECEITA FEDERAL IMPÕE PRAZO PARA USO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E IMPEDE COMPENSAÇÕES – Valor Econômico](#)
- ☀ [TST VAI DEFINIR REGRA PARA DISSÍDIO COLETIVO – Valor Econômico](#)
- ☀ [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- ☀ [A POSIÇÃO DO CARF SOBRE A TRIBUTAÇÃO DE ÁRBITROS – Valor Econômico](#)
- ☀ [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 26.06.2024 – PÁG. 03

O papel crucial do TCM

Línio de Paiva

Na edição desta terça-feira (25), O POPULAR publicou artigo intitulado "TCM do atraso" (sic), assinado por um produtor cultural. Como ex-presidente e conselheiro inativo do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO), senti-me compelido a responder ao texto que, infelizmente, apresenta uma visão equivocada e parcial do trabalho dessa corte de contas. O TCM desempenha papel crucial na apuração da verdade e na busca por soluções para os municípios goianos.



Seu trabalho incansável e cotidiano é fundamental para o bem-estar e o equilíbrio social em nossas comunidades. No entanto, o artigo ignora completamente os avanços significativos e os inúmeros serviços relevantes prestados pelo tribunal. O TCM não se limita a orientar, a avaliar e a julgar a correta aplicação dos recursos públicos pelos prefeitos e gestores municipais. Ele também atua em prol da justiça social, no uso do seu poder regulador, para regulamentar ações como a criação dos fundos municipais para a criança, adolescente e idosos. Esses fundos são essenciais para oferecer arte, educação, suporte de saúde e alimentação adequada em escolas, creches e outras instituições que promovem o bem-estar dos cidadãos das regiões mais distantes de Goiás.

O artigo parece ser uma mistura de interesses pessoais e imobiliários e questiona a destinação de um prédio público sem considerar a importância das funções desempenhadas pelo TCM. Essa crítica não só desrespeita a dedicação dos conselheiros, de auditores e dos demais colaboradores do tribunal, como também ataca pessoalmente a honra de todos aqueles que trabalham de forma honesta e comprometida com a boa gestão dos recursos municipais.

O autor erra ao afirmar que a Lei nº 17.990/2017 "...declara o prédio e sua área... como pertencentes ao município de Goiânia" (sic). Ela autoriza a doação mas não a constitui. Anos depois, o Estado, por seus legítimos representantes, julgou conveniente e oportuno, transferi-los ao tribunal. Como ex-presidentes, conselheiros ativos e inativos e servidores que já contribuíram para que os recursos municipais sejam utilizados de forma correta e justa, temos o dever de informar a sociedade sobre a verdadeira função do TCM, que vai além do seu papel original e atua para capacitar gestores, buscando conquistas sociais e promovendo a utilização adequada dos recursos públicos, pagos por toda a população.

Não é momento para lamentações ou críticas infundadas. Precisamos, sim, de união e de reconhecimento do trabalho árduo realizado pelo TCM em benefício dos municípios goianos. Nossa Corte está comprometida com a promoção do bem-estar social e com a justiça na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida em Goiás.

JORNAL – O POPULAR – 26.06.2024 – PÁG. 08

A jogatina ganhou mais uma

Elio Gaspari



Por 14 votos contra 12 a Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou o projeto de lei que autoriza o funcionamento de cassinos, do jogo do bicho, bingos e de outras modalidades de jogos de azar no Brasil. Como o projeto já passou pela Câmara, falta só o voto do plenário dos senadores para que ele vá à sanção de Lula, restabelecendo-se a legalidade da jogatina no país.

O projeto não foi apreciado pela Comissão de Segurança Pública. Isso acontece enquanto abundam as notícias da expansão do crime organizado em Pindorama. Facções criminosas infiltraram-se nas redes de transportes de

diversas cidades, controlam negócios que vão do tráfico de drogas a postos de gasolina.

Há dias os repórteres Bernardo Mello e Rafael Soares mostraram que o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho disputam o domínio do mercado de apostas legais no Rio, Ceará e Rondônia. Em abril, a Polícia Federal prendeu operadores dessa conexão e eram um sobrinho e uma cunhada do notório Marcola, um dos chefes do PCC. Aquilo que se presume ser um mercado de apostas legalizado tornou-se um biombo para a alimentação de organizações criminosas metidas com o tráfico de drogas e de armas. Segundo a Polícia Federal, apenas numa rede de vinte investigados foram movimentados R\$ 301 milhões.

Num país onde o crime organizado vem avançando, inclusive sobre setores de jogo legalizado, expandi-lo é, no mínimo, uma temeridade. No Congresso, arma-se o retorno da jogatina em nome do turismo e de um argumento falacioso e cínico, segundo o qual, mesmo sendo ilegal, o jogo existe. O aborto também é ilegal e existe, mas uma parte de um Congresso que se diz conservador quer liberar o jogo reprimindo a interrupção da gravidez de mulheres estupradas.

A volta da jogatina já foi estimulada por Jair Bolsonaro e pelo ex-prefeito do Rio Marcelo Crivella. Fazem isso sempre com os melhores argumentos, como se as bancas de jogos viessem a ser administradas por filantropos. Até agora, todas as brechas abertas para o jogo resultaram em expansão do crime. Estão aí as brigas de quadrilhas pelo controle das casas de apostas. Em 2018, Jair Bolsonaro encontrou-se com o bilionário americano Sheldon Adelson, magnata dos cassinos de Las Vegas e da Ásia. Entrou e saiu pela cozinha do hotel Copacabana Palace. Dias depois, disse que tinha uma ideia para aumentar a arrecadação.

O governo de Lula 3.0 já gastou mais verbo com a guerra da Ucrânia do que com a possibilidade da volta da jogatina. O crime organizado é combatido com planos mirabolantes. Enquanto isso, tratam da volta do jogo com solene silêncio. Inquéritos relacionados a assassinatos, incêndios e intimidações estão à disposição de todos nos arquivos da Polícia Federal. E não se trata de brigas de contraventores. São bandidos farfalhando em torno do que há de jogo legal. Discutir o tema é a melhor forma de jogar luz sobre seus riscos.

Bicheiros matando pelo controle de pontos são cenas de um passado que ainda persiste, mas o que prevalece nos dias de hoje são organizações criminosas dominando áreas das cidades e também disputando o controle de casas ou plataformas de apostas legalizadas. Os segmentos dos jogos que foram legalizados tornaram-se um bom negócio para o crime, a Polícia Federal que o diga.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.06.2024 – PÁG. A2

Hora de agir para estabilizar a finança

Lula pode combater deterioração se determinar contingenciamento no Orçamento e antecipar nome reputado para o BC

Esgota-se a margem para a retórica presidencial na condução da política econômica. Aproxima-se o momento de o governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) deixar de lado as bravatas e mostrar com ações se preserva algum compromisso com a estabilização da finança. A ata da última reunião do Comitê de Política Monetária confirmou não haver discordância de diagnóstico entre os diretores do Banco Central sobre a elevação do risco inflacionário. A grande incerteza doméstica é saber se o governo federal cumprirá suas obrigações na regra fiscal em vigor.



Não se trata de cobrar nenhum "austericídio" do Executivo, muito pelo contrário. O marco aprovado em 2023, na esteira de uma das maiores expansões de despesa já registradas, permite uma nova elevação dos gastos em 2024, correspondente a 70% da alta da receita e limitada a 2,5% acima da inflação. Pois essa norma generosa caminha para ser desrespeitada. De janeiro a maio de 2024, ante 2023, a arrecadação cresceu 8,7% acima da inflação, em boa parte devido a medidas patrocinadas pela Fazenda. Tal é a sanha gastadora da gestão petista que nem sequer a disparada arrecadatória bastará para assegurar o cumprimento da meta de aproximar o Orçamento do equilíbrio neste ano.

O dispêndio com benefícios previdenciários e outros vinculados ao salário mínimo aumenta muito acima do limite global de 2,5% reais. Algo parecido ocorre com os desembolsos em saúde e educação, que voltaram a ser atrelados a percentuais da receita. O remédio imediato para essa sangria é o contingenciamento de despesas discricionárias. Uma suspensão de gastos em rubricas de custeio e investimento —que incluem emendas parlamentares— de R\$ 15 bilhões, nas contas mais otimistas, precisará ser anunciada já em julho sob o risco de arruinar-se de vez a regra fiscal.

Se decretasse o contingenciamento necessário, Lula retiraria um pouco da pressão extraordinária sobre câmbio e juros, que impulsiona as expectativas da inflação futura e deprime as perspectivas de crescimento econômico. Outra medida ao alcance do chefe de Estado para ajudar na estabilização financeira seria antecipar a indicação de um nome de boa reputação para suceder a Roberto Campos Neto no Banco Central.

As bobagens reiteradas pelo presidente da República sobre juros, BC e equilíbrio fiscal estão prejudicando o seu próprio governo. Para Lula, seria tomar um risco político e eleitoral considerável flertar com um surto inflacionário ou mesmo recessivo na metade final do seu mandato. Há, afinal, uma oposição competitiva pronta para arrebatá-lo em 2026.

Bons números da economia não se traduziram em popularidade para Lula

Presidente vai ser forçado a reconsiderar estratégia de governo

Hélio Schwartsman



É difícil afastar a sensação de que o governo Lula está meio perdido. O petista foi eleito para impedir a permanência de Bolsonaro no poder. Nisso, Lula, ou melhor, o Brasil triunfou. O passo seguinte seria fazer um governo bom o bastante para assegurar a recondução do próprio Lula ou do petista ungido como seu sucessor. Sabendo que caminhava em terreno pantanoso —a vitória foi por um triz—, Lula negociou com o Congresso, ainda na transição, uma PEC que lhe rendeu R\$ 145 bilhões extras para gastar no início da gestão.

O cálculo era o de que a administração precisaria produzir resultados positivos já no primeiro ano, para não ter a legitimidade contestada. Nos indicadores, deu certo. O país cresceu em 2023 bem mais do que se previa; emprego e renda aumentaram; a inflação não saiu de controle, ainda que os preços estejam em patamar elevado. O problema —e isso pode ter sido uma surpresa para Lula— é que os bons números não se traduziram em popularidade, ao contrário até. Nisso Lula não está só. A economia americana também vai bem, mas Biden não converte isso em intenção de voto. Algo parecido ocorre na Europa.

O programa neurológico petista para esse tipo de situação é "dobrar a aposta, multiplicando gastos sociais e investimentos públicos". Ainda que a estratégia possa funcionar em certos contextos, não é esse o caso do Brasil hoje. Com a PEC da Transição, Lula já antecipara o espaço para gastos que governantes guardam para o final de mandato. Pior, como os juros americanos não caíram, a folga fiscal com a qual o governo contava não se materializou. O instinto de Lula é imprecar contra o BC e a Selic, mas, cada vez que ele faz isso, dólar e juro longo sobem, apertando mais o nó fiscal. Dólar alto vira facilmente inflação, que seria fatal para os planos do petista. Vamos agora ver se Lula conserva pensamento flexível e capacidade de improvisar ou se é um caso perdido.

Arbítrio na política de drogas é burro e, agora, inconstitucional

STF foi chamado para corrigir defeito do sistema de Justiça permitido por uma lei deficiente

Bruno Boghossia

Acabar com a prisão de usuários de drogas foi uma decisão do Congresso Nacional. Até 2006, quem tivesse entorpecentes para consumo pessoal podia ser condenado a detenção de seis meses a dois anos. Naquele ano, os parlamentares cumpriram seu dever constitucional e aprovaram uma lei que estabelecia medidas alternativas nesses casos. Foi uma inovação feita pela metade. Sem estabelecer uma distinção objetiva, a lei foi um convite ao arbítrio. Na prática, policiais e juízes ganharam o poder de definir as condições em que alguém seria considerado usuário ou traficante. Não é preciso dizer que tipo de circunstância pesa mais, dependendo da pessoa que é flagrada com a droga.



O Congresso conviveu pacificamente com esses abusos. A entrada do Supremo no circuito se deu para determinar que, especificamente no caso da maconha, a lei não pode ser distorcida para criminalizar o usuário. Os críticos do tribunal podem reclamar, mas a corte foi chamada para corrigir um defeito do sistema de Justiça, permitido por uma lei deficiente. Este, porém, também foi um trabalho feito de forma grosseira. Em vez de mostrar que tratavam de garantir que a lei fosse cumprida de maneira justa e correta, os ministros assanharam opositores e ainda exibiram discordâncias sobre o responsável por estabelecer o critério de quantidade de droga portada: o Congresso, a Anvisa ou o próprio STF.

A prerrogativa de definir uma política de drogas continua nas mãos do Congresso, que tem o direito de aprovar um entendimento diferente da decisão do Supremo. Até aqui, no entanto, os parlamentares só se mexeram para tornar mais evidente sua omissão: a PEC das Drogas, aprovada no Senado e em discussão na Câmara, aumenta a brecha para a discriminação. Permitir que determinados usuários sejam igualados a traficantes não é apenas perversidade, preconceito e uma política pública burra. O que o STF decidiu é que isso também é inconstitucional.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.06.2024 – PÁG. A8

Assédio judicial a jornalistas cresce e atinge novo patamar após 2020

Integrantes do sistema de Justiça são os que mais obtêm decisões favoráveis em casos envolvendo indenizações exorbitantes, segundo levantamento

Ana Gabriela Oliveira Lima

O assédio judicial a jornalistas atingiu um pico em 2020 e tem, desde então, patamar mais alto que em anos anteriores, mostra levantamento da Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo). O estudo mostra o aumento do número de casos ocorridos em razão de reportagens e aponta foco na mídia tradicional, em detrimento de blogs, sites independentes ou perfis pessoais.

Ainda segundo a pesquisa, integrantes do sistema de Justiça são aqueles que menos ajuízam ações de assédio se comparados a outros atores que podem exercer pressão desproporcional contra jornalistas. Ainda assim, estão entre aqueles que mais alcançam decisões favoráveis em casos envolvendo indenizações exorbitantes. Desenvolvido com o apoio da Unesco (braço das Nações Unidas para educação e cultura), o projeto levantou casos de assédio de 2008 a março de 2024 a partir de diferentes técnicas de coleta de dados, como denúncias, registro de casos notórios e extração de processos encontrados em acervo do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo).



A entidade definiu como assédio judicial "o uso de medidas judiciais de efeitos intimidatórios contra o jornalista, em reação desproporcional à atuação jornalística lícita sobre temas de interesse público". Não entram na classificação processos judiciais considerados dentro da normalidade. "É preciso que a ação seja evidentemente infundada ou que as estratégias processuais utilizadas sejam abusivas, causando exaustão à vítima e prejuízo do exercício do seu direito de defesa", aponta o relatório.

A pesquisa levantou 654 processos contra jornalistas, distribuídos em 84 casos. Segundo o levantamento, desde 2020 há um aumento de ações se comparado ao observado a partir de 2009. Foram 54 em 2021, 52 em 2022 e 49 em 2023. Até março de 2024, foram contabilizados 5 casos. O pico foi 2020, com 261 ações. Entre 2009 e 2019, os valores variaram de 2 ações por ano (2013) a 39 (2016). O ano de 2008 teve 98 ações, puxadas por caso emblemático envolvendo a então jornalista da Folha Elvira Lobato, processada mais de 100 vezes depois de publicar reportagem sobre o patrimônio empresarial de dirigentes da Igreja Universal do Reino de Deus.

De acordo com a Abraji, dois fatores ajudam a explicar o pico de 2020. Um é a campanha coordenada contra o escritor e então colunista da Deutsche Welle J. P. Cuenca, processado mais de 140 vezes por pastores da Igreja Universal, e outro, a atuação do empresário Luciano Hang, que ajuizou ações contra "reportagens e colunas que o criticavam por sua atuação na pandemia em apoio à política sanitária do governo de Jair



CLIPPING

DATA
26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
8 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Bolsonaro". Hang foi identificado como quem mais ajuizou ações contra jornalistas enquadradas pelo levantamento como assédio. Ele aparece em primeiro lugar com 53 ações no período pesquisado, seguido pelo advogado Guilherme Henrique Branco de Oliveira (47) e a ONG Associação Nacional Movimento Pró Armas (17).

Também aparecem na lista o empresário Daniel Dantas (15), a deputada federal pelo PL de Santa Catarina Julia Zanatta (12), a ONG Médicos pela Vida (12), o deputado federal pela União Brasil e pré-candidato à prefeitura de São Paulo Kim Kataguirí (8) e Orlando Morando Jr. (8), prefeito de São Bernardo do Campo (SP) pelo PSDB. O estudo identificou a mobilização de quatro tipos de poderes passíveis de desequilibrar a relação entre autor e vítima e, assim, promover o assédio contra jornalistas: o político (mobilizado por atores como autoridades do governo e lideranças partidárias), o econômico (empresários ou empresas com patrimônio significativo), o associativo (igrejas, corporações e outros grupos) e o jurídico (profissionais do direito e do sistema de Justiça).

Na divisão, o poder mais mobilizado foi o associativo (57,4% do total de processos levantados), seguido pelo político (19,8%) e econômico (13,7%). O jurídico fica em último lugar (8,1%), mas é aquele que mais consegue decisões favoráveis a indenizações exorbitantes em casos de assédio (6 a cada 10). Em relação aos tipos de assédio, o estudo identificou como táticas coordenar ações contra o mesmo jornalista; pedir altos valores de indenização; um mesmo autor mover diversos processos (litigância contumaz); e uso do sistema criminal para intimidação. O tipo mais frequente é o de ação coordenada contra um mesmo jornalista, exemplificado pelo caso emblemático de Elvira Lobato. Quando processada por pessoas ligadas à Igreja Universal do Reino de Deus por matéria publicada em 2007, ela precisou comparecer a uma série de audiências, algumas delas marcadas para o mesmo dia e em cidades remotas de diferentes estados do Brasil, em estratégia pensada para inviabilizar sua defesa. O levantamento destaca outros casos notórios. Entre eles, está o da jornalista Schirlei Alves, condenada a prisão e multa de R\$ 400 mil por crime de difamação depois de publicar uma reportagem no site Intercept Brasil sobre o julgamento do caso da influenciadora Mariana Ferrer.

Outro episódio mencionado é o do jornalista Rubens Valente, processado pelo ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes em razão de livro que citava a atuação do magistrado em ações envolvendo o banqueiro Daniel Dantas. As publicações que mais geraram assédio são de empresas ou organizações de comunicação, em detrimento de sites, blogs ou páginas pessoais. Quanto à natureza das publicações, observa-se o crescimento de casos relacionados a reportagens em detrimento de artigos de opinião. No total, 321 das ocorrências estavam relacionadas a reportagens ou apurações, contra 311 ocorrências ligadas a opiniões ou comentários. Ao todo, 22 publicações foram classificadas como sendo de natureza tanto informativa quanto opinativa.

"A divisão entre fatos e opiniões, que deveria ser relevante para atribuição de responsabilidades em ilícitos contra a honra, parece não ter grande impacto no Brasil: mesmo reportagens predominantemente factuais expõem as jornalistas e os jornalistas que as publicam a riscos jurídicos relevantes", aponta o relatório. Segundo Katia Brembatti, presidente da Abraji, o cenário no Brasil ainda preocupa, apesar de recente avanço devido a uma decisão do STF que considerou o assédio judicial contra jornalistas inconstitucional.

Em maio, o Supremo definiu esse tipo de assédio como o ajuizamento de diversas ações contra os mesmos acusados pelos mesmos fatos em foros diversos para constranger, dificultar ou encarecer a defesa. A partir

do momento em que a prática for caracterizada, entendeu ainda a corte, as ações podem ser reunidas no mesmo foro. "A decisão é um primeiro passo importante, porque nela a Suprema Corte alerta às primeiras instâncias qual é seu entendimento sobre o tema, mas está muito longe de resolver o problema", afirma Brembatti. Segundo ela, é preciso que os magistrados compreendam melhor todas as estratégias que podem caracterizar o assédio judicial. A Abraji também reivindica que seja cumprida a recomendação do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) sobre adoção de medidas para coibir a judicialização predatória.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.06.2024 – PÁG. 5

União amplia vitórias no STF e no Carf em temas de arrecadação e previdência

Contribuintes contestam valores de impacto calculados pela Receita; números maiores tendem a sensibilizar Judiciário

Eduardo Cucolo

A União tem ampliado a porcentagem de casos envolvendo temas tributários e previdenciários em que obtém vitórias na Justiça, de acordo com dados da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). O levantamento considera as principais ações nesses dois tribunais listadas pela PGFN em seus relatórios anuais. Os números foram atualizados pela Calculadora da Inflação da Folha. Incluindo a perda evitada no julgamento sobre a revisão da vida toda do INSS neste ano, desde 2013 decisões favoráveis em julgamentos no STF (Supremo Tribunal Federal) e no Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) evitaram perdas de mais de R\$ 5 trilhões para os cofres públicos, de acordo com o órgão federal.



Para efeitos de comparação, se o governo tivesse perdido essas ações, isso representaria um aumento de 75% na dívida pública federal. Em geral, as estimativas para os riscos de natureza fiscal e previdenciária são calculadas pela Receita Federal com base em valores a ressarcir no período de cinco anos para trás e na perda de arrecadação em pelo menos um ano para a frente.

Também é usual que algumas dessas contas sejam contestadas por representantes dos contribuintes, já que números maiores tendem a sensibilizar mais o Judiciário. Nesse período, os maiores valores foram registrados em 2014, 2017 e 2020, quando foram analisadas grandes ações que tratavam de contribuição previdenciária e PIS/Cofins. O relatório mais recente da PGFN mostra que a União venceu a maioria dos julgamentos nos últimos quatro anos, considerando os casos que servem de referência para outras ações no Judiciário —repercussão geral no STF e repetitivos no STJ (Superior Tribunal de Justiça). No ano passado, o governo obteve vitórias relevantes no caso da eficácia da coisa julgada e nas ações sobre tributação de bancos e seguradoras.



CLIPPING

DATA

26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

No período analisado, as derrotas para o governo foram pontuais nos dois tribunais. Uma das maiores perdas foi o julgamento em 2021 da "Tese do Século", que tratou da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins e já custou mais de R\$ 300 bilhões para o governo. No Orçamento de 2023, o governo estimou as perdas com essa ação em R\$ 533 bilhões.

Mudança nos Tribunais

Outros levantamentos também mostram uma tendência de aumento nas vitórias da União nos tribunais superiores na última década em casos tributários. Esse movimento coincide com uma questão econômica. Nesse período, o Brasil voltou a registrar déficit nas contas públicas. Em diversas oportunidades, o ministro Fernando Haddad (Fazenda) destacou a importância do Judiciário para cumprir as metas fiscais e zerar o déficit público. Mas há também mudanças na esfera jurídica, como a chegada às cortes superiores de ministros alinhados à questão da análise econômica do direito e a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (13.655/2018), que estabeleceu o dever de o magistrado levar em consideração as consequências práticas da decisão judicial.

Um trabalho de 2020 do juiz federal Guilherme Maines Caon mostra que, a partir de 2015, houve "um incremento quantitativo e qualitativo" na aplicação da análise econômica nas decisões do STF. No livro "Análise Econômica do Direito: aplicação pelo Supremo Tribunal Federal", Caon, que é presidente da associação dos juízes federais do Rio Grande do Sul, analisa o período de 1991 a 2019. Segundo o autor, o impulso para uma utilização maior dessa análise veio do ministro Luiz Fux, com um posicionamento que tem sido adotado também por outros colegas em julgamentos relevantes desde então. Levantamento do escritório Pinheiro Neto reforça essa tendência no Judiciário. André Torres, associado da área tributária do escritório, afirma que os números mostram que há, nos últimos dois anos, uma vitória maior do Fisco do que dos contribuintes nos grandes casos tributários.

Ele afirma que o STF está cada vez mais voltado para a análise econômica dos casos relevantes e que o STJ passou a adotar com mais frequência a modulação de efeitos em suas sentenças, de modo a reduzir o impacto financeiro das decisões. "A gente vai despachar com os ministros, e a primeira pergunta é, 'qual o impacto disso aqui?'. Ficar no argumento estritamente jurídico não é algo que hoje convence todo mundo", afirma o tributarista.

Cristiane Matsumoto, sócia da área previdenciária do Pinheiro Neto, diz que é necessário mostrar que a questão econômica não afeta apenas o Fisco. "Não basta levar os argumentos técnicos, só o jurídico. Também temos de olhar esse viés econômico-financeiro de cada contribuinte ou setor, para que a gente possa dialogar com o Supremo e o STJ", afirma. Esse olhar para o lado econômico, no entanto, não significa deixar de lado os argumentos jurídicos, mas garantir que nem todos os temas tributários sejam decididos majoritariamente com base na questão fiscal. "Se toda vez um tributo inconstitucional for mantido porque a falta dele vai gerar um rombo orçamentário, a gente não tem mais direito tributário", afirma Torres, do Pinheiro Neto.

Entenda as diferenças

Despenalizar: Conduta não deixa de ser crime, mas deixa de haver previsão de pena de prisão quando ela ocorre.

Descriminalizar: Conduta não se torna legal, mas deixa de ser tratada como crime e pode ser objeto ou não de sanção administrativa.

Legalizar: Conduta deixa de ser ilícito e passa a ser regulada por lei.

JORNAL – O HOJE – 26.06.2024 – PÁG. 10

STJ: funcionários da OAB são equiparados a servidores públicos para fins penais

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, embora a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) não integre a administração pública, seus funcionários são equiparados a servidores públicos para fins penais, conforme previsto no artigo 327, parágrafo 1º, do Código Penal. O entendimento foi reafirmado pelo colegiado ao negar habeas corpus a um homem condenado pela participação em esquema de corrupção que tinha por objetivo fraudar exames de admissão na OAB. O esquema foi investigado na Operação Passando a Limpo. Relator do habeas corpus, o ministro Ribeiro Dantas lembrou que o Supremo Tribunal Federal (STF), na ADI 3.026, estabeleceu que a OAB não é autarquia federal nem integra a administração pública, mas se constitui em entidade sui generis, um tipo de serviço público independente.

Esse entendimento, destacou o ministro, foi reforçado pelo STJ no Resp 1.977.628 – também relativo à Operação Passando a Limpo –, no qual se entendeu pela natureza de servidor público dos funcionários da OAB, para efeito penal. No caso dos autos, Ribeiro Dantas enfatizou que a funcionária que recebia a suposta vantagem indevida participava diretamente da fiscalização da regularidade das emissões das carteiras profissionais de advogado – atividade que, segundo o ministro, representa função típica da administração pública outorgada à OAB. "As conclusões do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 3.026/DF, no sentido de que a OAB não faz parte ou se sujeita à administração pública, não têm o condão de afastar o presente entendimento, alterando a condição de funcionário público por equiparação do empregado da OAB, pois a referida decisão não retirou a natureza pública do serviço prestado pela entidade...", concluiu o ministro.



Puxadinho do agro

A Comissão de Infraestrutura (CI) aprovou o Projeto de Lei (PL) 1.533/2023, que autoriza agricultura ao longo de rodovias. O projeto altera a lei que dispõe sobre a política agrícola (Lei 8.171, de 1991) para autorizar o Poder Executivo a outorgar concessões remuneradas de uso por prazo determinado sobre as faixas de domínio das rodovias, exclusivamente para o proprietário do lote, para fins de implantação de lavouras de culturas anuais ou para implantação de reflorestamento e reconstituição de vegetação nativa, desde que preservada a segurança do trânsito.

Mais um ovo de serpente

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados promove audiência pública hoje (26) para discutir a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 57/23 que transforma as guardas municipais em polícias municipais. O texto reconhece a nova corporação no Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Como isso, as polícias municipais poderão receber recursos federais e atuar em operações conjuntas com outras polícias. Ainda de acordo com o texto, os policiais municipais terão direito a aposentadoria especial e a vencimentos equiparados aos dos policiais civis e militares.

TST promoverá audiência pública para debater conceito de “comum acordo”

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu discutir se a regra que exige o comum acordo para o ajuizamento de dissídio coletivo vale mesmo quando uma das partes deliberadamente se recusa a participar do processo de negociação coletiva, em violação ao princípio da boa-fé. O artigo 114, parágrafo 2º, da Constituição Federal estabelece que, quando uma das partes se recusa a participar de negociação ou arbitragem, elas podem, de comum acordo, ajuizar o dissídio coletivo de natureza econômica.

Para TRF1, brasileiro acusado de homicídio em Portugal será julgado no Brasil



A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou o recurso de um brasileiro acusado de homicídio qualificado consumado e tentativa de homicídio qualificado em Portugal. A denúncia foi recebida e o juízo entendeu se tratar de crime doloso contra a vida e que o acusado seria submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

O denunciado recorreu pedindo sua impronúncia, alegando legítima defesa e erro na execução do ato. Sustentou ausência de dolo (consciência e vontade) na prática do ato. Segundo o relator do caso, desembargador federal Leão Alves, cabe ao tribunal do júri analisar, de forma aprofundada, a tese do réu, não cabendo ao Tribunal “usurpar a competência constitucional do conselho de sentença”. Diante da existência de indícios suficientes de autoria e de participação do recorrente nos crimes de homicídio qualificado e tentativa de homicídio qualificado, cabe ao júri analisar “os elementos probatórios tidos pelo recorrente como suficientes à demonstração de sua inocência”.

Prestação de contas partidárias

Termina no próximo domingo (30) o prazo para que os partidos políticos apresentem à Justiça Eleitoral as respectivas prestações de contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2023.

JORNAL – O HOJE – 26.06.2024 – PÁG. 17

Uso de IA no Judiciário cresceu 26% em relação a 2022, aponta CNJ

O aumento no número de tribunais com projetos de IA e na quantidade total de projetos indica uma tendência de adesão às inovações tecnológicas, que visam aprimorar a eficiência e a execução das atividades judiciárias

Andresa Cardoso

De acordo com o relatório Pesquisa Uso de IA no Poder Judiciário 2023, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o interesse dos tribunais brasileiros em soluções tecnológicas baseadas em Inteligência Artificial (IA) cresceu. Pontos de interesse são a busca por eficiência, inovação e parcerias estratégicas para enfrentar os desafios judiciais, como a alta demanda de trabalho.



A pesquisa envolveu 94 órgãos da Justiça (91 tribunais e três conselhos) e identificou 140 projetos de IA desenvolvidos ou em desenvolvimento nos tribunais e conselhos: crescimento de 26% com relação a 2022. Os primeiros resultados foram lançados em 28 de maio pelo presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso. O mapeamento dos projetos de IA em desenvolvimento pelos tribunais é realizado desde 2020 pelo CNJ e busca acompanhar a evolução das soluções de IA no Judiciário brasileiro. O estudo permite entender a dinâmica de adoção e implementação de IA nos tribunais, além de identificar os obstáculos técnicos, operacionais ou éticos à implementação de tais soluções. Uma novidade dessa pesquisa foi agregar entrevistas com profissionais de tribunais e conselhos de todos os ramos de Justiça e das cinco regiões geográficas para avaliar as percepções sobre a implementação e evolução da IA, que acaba proporcionando uma visão complementar à pesquisa quantitativa.

Resultados da pesquisa

Foi apontado que há maior concentração da adoção de IA em certos ramos: o Judiciário estadual concentra o maior número de projetos (68), seguido pelas justiças Eleitoral (23), do Trabalho (20), Federal (14) e Superior (13). Os conselhos de Justiça apresentam, ao todo, dois projetos. Entre as principais motivações para criar um projeto de IA estão a busca por eficiência e agilidade, o aumento da precisão e consistência de tarefas repetitivas, o empenho por inovação nos processos internos, melhoria na tomada de decisões e redução de erros. Além disso, muitos tribunais adotam uma estratégia de desenvolvimento rápido e inovação em projetos de IA. As parcerias entre entidades jurídicas e acadêmicas são destacadas como cruciais para superar desafios técnicos e de infraestrutura e promover o desenvolvimento e a difusão de conhecimento técnico em IA dentro dos tribunais. A colaboração entre setores e entre tribunais indica um ecossistema diversificado e dinâmico comprometido com a inovação no Judiciário brasileiro.

Benefícios do uso de IA no Judiciário

Entre os principais benefícios constatados estão a otimização de recursos, a redução de custos e o aumento da eficiência dos serviços. O maior empecilho relatado na pesquisa para a implementação da IA é a falta de equipes qualificadas para trabalhar com essa tecnologia. A formação de equipes dedicadas nos tribunais e o controle sobre a propriedade dos códigos gerados sugerem um amadurecimento na gestão de projetos de IA. No entanto, a diversidade de ferramentas utilizadas e a falta de uniformidade nas soluções adotadas representam desafios para a rapidez no desenvolvimento da aplicação da IA.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.06.2024 – PÁG. POLÍTICA

Brasileiro assume comando da Interpol pela 1ª vez

Delegado federal Valdecy Urquiza é o novo secretário-geral da instituição. Mandato começa em 2025 e ele fica no cargo pelos cinco anos seguintes. Governo comemora a escolha

Fabio Grecchi

O delegado federal Valdecy Urquiza é o novo secretário-geral da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol). Atual diretor de Cooperação Internacional da Polícia Federal (PF), ele será o primeiro brasileiro a comandar o serviço de inteligência que combate crimes transnacionais. A indicação deve ser ratificada, em novembro, pela Assembleia Geral da organização, em Glasgow, Escócia.



A eleição do delegado foi em Lyon, na França. Em publicação no X (antigo Twitter), o presidente Luiz Inácio Lula da Silva comentou a escolha de Urquiza para comandar a Interpol. "É a primeira vez que um candidato de um país do Sul Global vence nesta importante organização, que conta com 195 países. Sua indicação mostra a importância da retomada da diplomacia brasileira, o prestígio da Polícia Federal brasileira e a confiança em nosso país para essa importante missão na manutenção da lei e combate ao crime organizado no mundo", frisou.

A escolha do delegado foi celebrada, também, pelo ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal, ao lembrá-la na abertura da sessão de ontem do STF. Também no X, a PF publicou que a chegada de Urquiza ao posto foi uma articulação que envolveu também os ministérios da Justiça e Segurança Pública e das Relações Exteriores. "Trata-se da primeira vez, em 100 anos de história da Interpol, que a organização será comandada por nacional de um país em desenvolvimento. A eleição do delegado Urquiza representa o reconhecimento, pela comunidade internacional, do profissionalismo e competência da PF, no enfrentamento à criminalidade", salientou a corporação.

O ministro Ricardo Lewandowski e o diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, lembraram que a eleição de Urquiza "representa o reconhecimento, pela comunidade internacional, não apenas da excelência do trabalho

da Polícia Federal, como também do papel de liderança da nossa instituição". Por nota, o Itamaraty classificou a eleição de Urquiza como um reconhecimento pela comunidade internacional, do "profissionalismo e da competência da Polícia Federal".

Urquiza ocupa, desde 2021, a vice-presidência para as Américas do Comitê Executivo da Interpol, onde também já atuou como diretor-adjunto para Comunidades Vulneráveis da organização, entre 2018 e 2021. O mandato de Urquiza começa em 2025 e durará cinco anos. A Interpol é uma organização intergovernamental que conta com 196 países membros.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.06.2024 – PÁG. BRASIL

Dia nacional da diabetes: veja os mitos e como se prevenir da doença

A data promove a conscientização sobre fatores de risco, diagnóstico e prevenção contra a doença que é caracterizada pela baixa produção ou má absorção de insulina

Helena Dornelas

Nesta quarta-feira (26/6) é celebrado o Dia Nacional da Diabetes, instituído pelo Ministério da Saúde em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS). A data promove a conscientização sobre fatores de risco, diagnóstico e prevenção contra a doença que é caracterizada pela baixa produção ou má absorção de insulina.

A nutricionista e especialista em Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) Adriana Stavro explica que existem três tipos de diabetes. "A diabetes tipo 1, antes conhecido como diabetes juvenil, é uma doença autoimune onde as células pancreáticas produtoras de insulina são destruídas, tornando os pacientes dependentes de insulina. Já o tipo 2 é caracterizado por níveis elevados de glicose no sangue devido à resistência à insulina e produção insuficiente de insulina pelo pâncreas. Está associado a fatores como obesidade, sedentarismo, dieta inadequada e histórico familiar", comenta. A especialista acrescenta que existe a diabetes gestacional que ocorre durante a gestação devido à diminuição da tolerância à glicose e resistência crônica à insulina.



De acordo com o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no Brasil existem 20.080.756 pessoas diagnosticadas com diabetes. Mas de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) o número deve ser bem maior, já que estimam que só 10,2% das pessoas com a doença são diagnosticadas. Segundo a SBD, uma a cada 3 pessoas com diabetes não sabe ter a doença, uma vez que os sintomas de diabetes podem demorar a se apresentar — muita sede, urinar demais, vista turva, emagrecimento.

Dentre os tipos de diabetes, 90%, das pessoas diagnosticadas é de diabetes tipo 2. Já o diabetes tipo 1 (de 5% a 10% do total) acontece em pessoas com predisposição genética, nas quais o sistema imunológico ataca equivocadamente as células que produzem insulina.

Mitos sobre a doença

Não faltam receitas "milagrosas" que prometem controlar a doença. No entanto, os cuidados e o controle da glicose são essenciais para evitar complicações no futuro, que ocorrem quando o tratamento não é feito de forma adequada. Diante disso, é comum surgirem dúvidas e inúmeras informações erradas ou mitos que envolvem o assunto.

Com base nisso, a nutricionista Adriana Stavro esclareceu alguns mitos que surgem principalmente na internet. "Um dos principais é o de que pessoas com diabetes não podem comer açúcar. Este é um dos mitos mais comuns sobre a diabetes, que as pessoas com a doença devem seguir uma dieta sem açúcar. Na verdade, pessoas com DM precisam seguir uma dieta balanceada e podem consumir açúcar com moderação", comenta.

"Outro mito comum é o de que somente pessoas acima do peso desenvolvem diabetes, embora a obesidade seja um fator de risco significativo, pessoas de qualquer peso podem desenvolver diabetes, especialmente diabetes tipo 1", e por fim a especialista acrescenta que a diabetes é classificada como uma doença não transmissível, o que significa que não pode ser transmitida por espirros, pelo toque, pelo sangue ou por qualquer outro meio de pessoa para pessoa.

Como prevenir a diabetes tipo 2

- **Adotar uma dieta saudável:** Priorizar alimentos naturais e minimamente processados, evitando açúcares refinados, alimentos processados ricos em gorduras saturadas e carboidratos refinados.
- **Manter um estilo de vida ativo:** Praticar exercícios físicos regularmente.
- **Gerenciar o peso corporal:** Manter um peso adequado para evitar a obesidade, que é um fator de risco significativo.

O tratamento do diabetes envolve:

- **Mudanças no estilo de vida:** Incluem a prática regular de atividade física, controle dos níveis de estresse e manutenção de um peso corporal saudável.
- **Dieta balanceada:** Incluir alimentos anti-inflamatórios, antioxidantes e de baixo índice glicêmico, como fibras, proteínas magras, gorduras saudáveis, vegetais não amiláceos, peixes ricos em ômega-3, grãos e cereais integrais, frutas de baixo índice glicêmico, e ervas e especiarias.
- **Medicação:** Em alguns casos, o uso de insulina ou medicamentos que ajudem a controlar os níveis de glicose no sangue é necessário, especialmente para DMT1 e alguns casos de DMT2.

Fatores de risco

- **Obesidade:** É um dos principais fatores de risco para diabetes tipo 2 (DMT2) e diabetes gestacional (DMG).
- **Sedentarismo:** A falta de atividade física contribui para a resistência à insulina.
- **Dieta inadequada:** Consumo excessivo de açúcares refinados e gorduras saturadas.
- **Histórico familiar:** Ter familiares próximos com diabetes aumenta o risco.
- **Idade:** O risco de desenvolver diabetes aumenta com a idade.
- **Condições de saúde preexistentes:** Hipertensão e colesterol alto podem agravar o risco.

Complicações podem ser desencadeadas pela diabetes

- **Complicações cardiovasculares:** O diabetes aumenta o risco de doença arterial coronariana com dor no peito (angina), ataque cardíaco, acidente vascular cerebral e estreitamento das artérias (aterosclerose).
- **Danos renais causados pelo diabetes (nefropatia diabética):** Os rins contêm milhões de pequenos aglomerados de vasos sanguíneos (glomérulos) que filtram os resíduos do sangue. O diabetes pode danificar esse delicado sistema de filtragem e levar à insuficiência renal.
- **Danos nos nervos causados pelo diabetes (neuropatia diabética):** Muito açúcar pode danificar as paredes dos minúsculos vasos sanguíneos (capilares) que nutrem os nervos, especialmente nas pernas. Isso pode causar formigamento, dormência, queimação ou dor, que geralmente começam nas pontas dos dedos das mãos ou dos pés e gradualmente se espalham.
- **Danos oculares causados pelo diabetes (retinopatia diabética):** O diabetes pode danificar os vasos sanguíneos dos olhos, o que pode levar à cegueira.
- **Problemas nos pés:** Ulcerações e infecções que podem levar à amputação.
- **Doença de Alzheimer:** O diabetes tipo 2 pode aumentar o risco de demência, como a doença de Alzheimer.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.06.2024 – PÁG. OPINIÃO

O exemplo que veio do Plano Real

O que deve ser cobrado é uma maior eficiência nos gastos — e não apenas do Executivo —, para que se saiba o que efetivamente está sendo desembolsado e para qual finalidade



O grande e inegável mérito do Plano Real, prestes a completar 30 anos, foi debelar uma inflação de taxas astronômicas, que chegaram a mais de 80% no início dos anos de 1990. Naquele momento, iniciaram-se várias tentativas frustradas para controlar a subida dos preços, incorporada ao dia a dia dos brasileiros com as máquinas de remarcação sempre em operação no varejo, e o overnight dos bancos, garantindo a correção monetária do dinheiro que perdia poder de compra diariamente. Depois de vários planos, foi o Real que finalmente assegurou o controle da inflação, que caiu drasticamente de 916% em 1994, ano do lançamento pelo presidente Itamar Franco, para 22% em 1995 e 9,56% em 1996.



CLIPPING

DATA

26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Para se ter uma dimensão do êxito do programa de estabilização monetária, nos últimos 30 anos, a inflação anual no Brasil ficou acima de dois dígitos em três ocasiões: em 2022, quando fechou em 12,53%; em 2015, 10,67%; e em 2021, 10,06% — todos anos de crise. Debelada a inflação, convenhamos que ninguém mais vai ser leniente com o risco de uma escalada dos preços, mas o Brasil ainda convive com outros problemas, como baixo crescimento, gritante desigualdade de renda e dificuldade para aprovar reformas ou se tirar privilégios tributários de grupos atendidos em uma situação emergencial (o que deveria ser temporário se tornou permanente).

Todos os problemas esbarram no controle das contas públicas para que o endividamento não seja elevado a um nível que ofereça aos investimentos em títulos do Brasil risco de inadimplência — ou default, para usar um termo técnico do mercado financeiro. Aqui, há uma complexidade tão grande quanto há 30 anos em relação à inflação. É um erro imaginar que a responsabilidade sobre as contas públicas seja exclusiva do Executivo, quando, na realidade, ela tem a ver também com o Legislativo, que cria despesas a partir de benesses concedidas a grupos específicos ou impondo ao Executivo um custo altíssimo da própria existência, com R\$ 53 bilhões destinados a emendas parlamentares, fora o orçamento do próprio Congresso Nacional.

No Judiciário, por sua vez, há regalias que não são dadas a nenhuma outra categoria de trabalhador da União. Fala-se em cortar gastos quase como um mantra para um governo federal que tem orçamento engessado por gastos obrigatórios e constitucionais e que, para reduzir despesas, tem de diminuir de tamanho. Mas reduzir o Estado em uma sociedade com alta desigualdade social é condenar uma parcela da sociedade a sobreviver com menos recursos e serviços públicos.

O que deve ser cobrado é maior eficiência nos gastos — e não apenas do Executivo —, para que se saiba o que efetivamente está sendo desembolsado e para qual finalidade. Mais controle e mais transparência sobre esses gastos em um esforço, que é preciso repetir, não deve ser apenas do Executivo, mas de toda a União, incluindo os outros dois Poderes, de estados e municípios. É preciso que, assim como houve consenso para debelar a inflação, com benefício geral e custos apenas para alguns setores que se acostumaram a ganhar muito dinheiro com o giro do capital, todos estejam imbuídos no mesmo propósito.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 26.06.2024 – PÁG. E1

Receita Federal impõe prazo para uso de créditos tributários e impede compensações

Para o órgão, valores devem ser utilizados em até cinco anos, contados da decisão judicial

Beatriz Olivon



A Receita Federal não tem permitido a compensação de créditos tributários oriundos de decisão judicial final (transitada em julgado) com prazo superior a cinco anos, segundo relataram advogados ouvidos pelo Valor. O Fisco estaria se valendo do entendimento, publicado em uma solução de consulta, de que esses valores precisam ser utilizados completamente nesse período, enquanto os tributaristas argumentam que o prazo é para dar início aos abatimentos, e citam jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A questão já foi levada ao Judiciário. O escritório WFarias Advogados conseguiu ontem liminar para que uma empresa do setor têxtil possa usar créditos oriundos da “tese do século” - a exclusão do ICMS da base do PIS e da Cofins - sem a limitação temporal prevista pela Receita Federal, que começou a ser aplicada neste mês. O cliente usaria os créditos para abater tributos devidos, mas foi impedido pelo sistema da Receita Federal.

Na decisão, a juíza Marina Gimenez Butkeraitis, da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo, afirma que o crédito obtido pela empresa foi habilitado em dezembro de 2018, dentro do quinquênio prescricional. “Dessa forma, uma vez habilitado o crédito em cinco anos do trânsito em julgado, o contribuinte poderá utilizá-lo como a transmissão das DCOMP (declarações de compensação) em período posterior, caso o crédito não seja consumido no período referido”, diz.

A adoção desse limite temporal é mais uma polêmica envolvendo o tema. A Receita Federal, segundo especialistas, tem mudado as regras de uso dos créditos tributários para arrecadar mais, diante da dificuldade de alcançar a meta de zerar o déficit das contas públicas. Neste ano, entrou em vigor o limite mensal para abatimento de tributos com créditos oriundos de decisão judicial. A equipe econômica também tentou restringir o uso de créditos de PIS/Cofins e acabar com os créditos presumidos, por meio da edição da Medida Provisória (MP) nº 1.227/2024, texto que depois foi devolvido pelo Congresso Nacional.

Na semana passada, além do caso judicializado, outras empresas buscaram tributaristas ao não conseguirem efetuar compensações tributárias por meio do sistema eletrônico da Receita - com a trava que impede pedidos com base em decisões judiciais com mais de cinco anos. Existem dois momentos nas compensações. Primeiro o contribuinte pede a habilitação dos créditos e depois começa a compensar. Para a Receita Federal, os cinco anos se aplicam ao segundo momento, enquanto, para as empresas, no primeiro.

“A Receita ignora a habilitação, considera os cinco anos do pedido. Mas, às vezes, depois do trânsito [em julgado], a empresa nem sabe qual valor vai compensar”, afirma Luca Salvoni, sócio do Cascione



CLIPPING

DATA

26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Advogados. O entendimento consta na Solução de Consulta nº 239, de 2019. No STJ, há sinalização positiva para o entendimento dos contribuintes. A 2ª Turma, com base no voto do relator, ministro Herman Benjamin, indicou em decisão de 2014 que o prazo de cinco anos é para pleitear a compensação, e não para realizá-la integralmente (REsp 1480602).

Em 2015, outra decisão da mesma turma (REsp 1469954) afirma que a jurisprudência da 2ª Turma é de que o prazo de cinco anos para compensação de valores reconhecidos por meio de decisões judiciais transitadas em julgado é para pleitear o direito (compensação) e não para realizá-la integralmente. De acordo com Salvoni, apesar do entendimento da solução de consulta, o sistema da Receita Federal nunca tinha travado antes. Um de seus clientes que teve os créditos bloqueados pretende buscar a Justiça, tendo em vista os precedentes favoráveis.

É o mesmo caso de Rubens Fonseca, sócio do WFaria Advogados. Ele conta que o escritório não conseguiu fazer a transmissão dos créditos de PIS/Cofins de três clientes - duas empresas de grande porte e uma de médio porte. Esse bloqueio, relata o tributarista, começou neste mês. Para Fonseca, o bloqueio imposto pelo Fisco “é uma estratégia para pegar o contribuinte de surpresa e arrecadar mais”. Ele classifica a trava como uma “caça às bruxas” dos créditos de PIS/Cofins da tese do século. “Primeiro eles colocaram o limite global, depois a MP e agora, na canetada, estão impedindo as transmissões”, diz. “É uma empreitada perdida [para o Fisco na Justiça], mas até lá o contribuinte é pego de calça curta, porque afeta o seu fluxo de caixa”, completa.

Salvoni considera que essa é uma medida do governo para reter caixa porque, ao mesmo tempo em que auxilia a arrecadação da União, ao obrigar as empresas a recolherem os tributos, prejudica os negócios, que não previam o desembolso em seu fluxo de caixa. “Parece vir no contexto da MP 1.227, que foi derrubada.” Segundo Filipe Richter, sócio do Veirano Advogados, o bloqueio das compensações que têm mais de cinco anos foi “mais um capítulo das restrições impostas a contribuintes que têm direito a créditos referentes a ação judicial”. O advogado também destaca que, com a tese do século e valores maiores para os contribuintes receberem, as compensações passaram a demorar mais e, agora, pela primeira vez, ocorreu um “bloqueio sistêmico”.

“Isso causa um impacto imediato e direto no caixa das empresas, porque, se não pode compensar, a alternativa é pagar”, afirma. Ele acrescenta que outras possibilidades são a judicialização ou a tentativa de compensação por meio de formulário, que “é uma possibilidade mais burocrática”. “Vemos [o bloqueio] como uma medida arbitrária, ilegal, somente arrecadatória pelo governo, que perderá essa disputa [na Justiça], mas que causa impacto imediato no caixa das empresas.”

Em nota ao Valor, a Receita Federal diz que, conforme a legislação tributária, se não houve o início da execução na via judicial, o prazo é cinco anos contados do trânsito em julgado da decisão judicial. Se houve o início da execução na via judicial, acrescenta, o prazo é de cinco anos contados da homologação, pelo Poder Judiciário, da desistência da execução do título judicial e após o prazo de cinco anos não é mais permitida a transmissão de DCOMP. A fundamentação legal, afirma, o órgão, está no Decreto nº 20.910/1932 (artigo 1º) e na Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021 (artigo 106).

TST vai definir regra para dissídio coletivo

Pleno deve uniformizar entendimento sobre a exigência de comum acordo para o ajuizamento de ação

Adriana Aguiar

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho (TST) deve uniformizar o entendimento sobre a exigência de comum acordo para o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica - ação proposta para a resolução de conflitos entre sindicatos de trabalhadores e de empregadores, como a definição de reajuste salarial. Por maioria, os ministros decidiram julgar o tema como recurso repetitivo. Os ministros devem analisar se essa exigência do comum acordo vale mesmo nos casos em que uma das partes, deliberadamente, se recusa a participar do processo de negociação coletiva, em violação ao princípio da boa-fé.

Sobre o tema, existem julgamentos conflitantes na Seção de Dissídios Coletivos (SDC) e divergências também nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Além disso, a discussão tem sido recorrente nos processos, por isso a necessidade de uniformização. Em 2023, dos 94 dissídios coletivos de natureza econômica julgados pela SDC, 32 tratavam da questão jurídica relativa ao pressuposto do “comum acordo”. Em 2022, foram julgados 130 processos desse tipo e 66 deles tinham como tema a mesma questão jurídica, segundo levantamento do ministro Mauricio Godinho Delgado, que propôs a uniformização da questão.

Hoje, tramitam no TST cerca de 50 processos sobre o tema, segundo o presidente da Corte, ministro Lelio Bentes Corrêa. Nos TRTs, foram recebidos 634 em 2021, 549 em 2022 e 518 em 2023, totalizando cerca de 1.600 processos em três anos. Desde 2004, com a edição da Emenda Constitucional nº 45, ficou estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 114 da Constituição que, quando uma das partes se recusa a participar de negociação ou arbitragem, elas podem, de comum acordo, ajuizar o dissídio coletivo de natureza econômica.

Essa previsão já foi inclusive analisada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em duas oportunidades e os ministros consideraram ser constitucional a exigência do comum acordo, inclusive em processo analisado em repercussão geral, em setembro de 2020 (ADI 3423 e RE 1002295 ou Tema 841). Com a alteração, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do TST, porém, firmou o entendimento de que a concordância do sindicato ou do membro da categoria econômica não teria de ser necessariamente expressa. Em algumas circunstâncias, ela poderia ser tácita - como no caso em que não há oposição explícita da entidade patronal, ou em que há negociação, mas ela chega a um impasse total ou parcial. Ocorre que, em diversos casos, uma das partes se recusa tanto a negociar quanto a concordar com o ajuizamento do dissídio.

Por isso, o Pleno deve definir se a recusa arbitrária do sindicato empresarial ou membro da categoria econômica para participar do processo de negociação coletiva trabalhista viola a boa-fé objetiva. E se isso tem por consequência a configuração do comum acordo tácito para a instauração de dissídio coletivo de natureza econômica (IRDR-1000907-30.2023.5.00.0000). De acordo com o advogado Luiz Eduardo



Amaral, sócio do FAS Advogados, a intenção do legislador ao estabelecer o comum acordo foi diminuir a intervenção do Judiciário nas negociações. “Seria como se ele dissesse, eu só intervenho se os dois quiserem”, diz.

Contudo, essa exigência do comum acordo tem travado as negociações, segundo Amaral. Se o sindicato dos trabalhadores ou a empresa não querem negociar determinado assunto, se recusam a tentar um acordo e também a levar a dissídio. “Basta um bater o pé que não acontece o dissídio.” Para Amaral, embora seja interessante o TST pacificar um tema, se tivesse de haver revisão, essa função caberia ao próprio STF. “É nesse tipo de situação que começa a chover reclamação constitucional oriunda da Justiça do Trabalho e a briga fratricida entre as duas Cortes não tem fim”, diz.

Segundo Renato Pereira Ribeiro, advogado trabalhista do Innocenti Advogados, parece correto o TST decidir esse assunto, da maneira como está sendo conduzido, já que a negociação coletiva é a principal ferramenta de pacificação das relações de trabalho. Mais comum do que a recusa em negociar, afirma Ribeiro, é o sindicato ou a empresa limitar a discussão só para a sua pauta de maior interesse e direcionar a discussão. “É o bom e velho não abro mão disso. O que cria uma barreira na negociação”, diz.

A uniformização pelo TST seria importante, segundo o advogado, já que existem decisões divergentes em toda a Justiça do Trabalho. “Embora esse tema já tenha sido discutido no STF, de certa forma, pode ser caracterizado como um impedimento ao acesso à Justiça, que é um princípio constitucional”, afirma. Agora o que fica, de acordo com Ribeiro, é como o TST deve articular para viabilizar esse maior acesso à Justiça sem que exista conflito com o Supremo. “A tendência no TST é que esse comum acordo não precise ocorrer de forma expressa.”

Destaque

Fiscalização do trabalho

A 3ª Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que a Claro deverá responder pelas multas aplicadas pela fiscalização do trabalho diante de irregularidades constatadas no ambiente de trabalho da Master Brasil, de Belo Horizonte (MG). Ao rejeitar o exame do recurso da telefônica, o colegiado entendeu que ela é coautora das irregularidades descritas nos autos de infração e, portanto, deve ser mantida sua responsabilidade pelo pagamento das multas administrativas. A Master Brasil prestava serviços de teleatendimento à Claro.

Em outubro de 2015, os auditores fiscais do trabalho inspecionaram as instalações da prestadora e constataram o descumprimento de diversas obrigações referentes à segurança e à saúde no trabalho, como questões ergonômicas e condições sanitárias.

Considerando a terceirização do serviço, aplicou diversas multas administrativas também à Claro. Em maio de 2019, a Claro ajuizou uma ação para anular as multas, com o argumento de que o



Supremo Tribunal Federal (STF), ao validar todas as formas de terceirização (Tema 725 da Repercussão Geral), afastava a responsabilidade da tomadora de serviços por quaisquer questões envolvendo os trabalhadores contratados pela prestadora (AIRR-10442-85.2019.5.03.0184).

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 26.06.2024 – PÁG. E2

A posição do Carf sobre a tributação de árbitros

O entendimento do Carf, embora baseado em uma interpretação literal da Lei da Arbitragem, carece de uma abordagem mais holística e atualizada da realidade profissional dos advogados

José Andrés Lopes da Costa

Recente decisão da 2ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) determinou que advogados devem ser tributados como pessoa física ao exercerem a função de árbitro. O entendimento consolida um tema que tem suscitado debates acalorados no meio jurídico nos últimos anos.

Por cinco votos a três, o colegiado concluiu que a atividade de arbitragem não pode ser considerada uma atividade da sociedade de advocacia, mas sim do indivíduo. No entanto, uma análise detalhada da legislação e das práticas profissionais tal como ocorrem na vida real, sugere que essa interpretação pode ser demasiadamente restritiva e prejudicial tanto para os advogados quanto para as empresas ou as próprias câmaras de arbitragem que efetuam o pagamento de honorários arbitrais, em vista da necessidade de retenção de Imposto de Renda na fonte sempre que há pagamento de pessoa jurídica para pessoa física.

O Carf baseou-se na Lei nº 9.307/1996, Lei da Arbitragem, argumentando que o serviço de arbitragem é prestado por pessoa física em seu próprio nome, e não pela sociedade de advocacia. Contudo, essa interpretação ignora a evolução das práticas profissionais e as complexidades das atividades jurídicas modernas. A arbitragem, embora seja uma função de caráter personalíssimo, é frequentemente realizada por advogados que integram sociedades de advocacia e utilizam toda a estrutura dessas sociedades para prestar um serviço de alta qualidade.

A Lei nº 11.196/2005, conhecida como Lei do Bem, em seu artigo 129, permite que prestadores de serviços de caráter personalíssimo sejam tributados como pessoa jurídica. Isso se aplica perfeitamente à função de árbitro desempenhada por advogados, que muitas vezes requer o suporte de uma equipe, infraestrutura administrativa, e recursos tecnológicos disponíveis apenas em um ambiente corporativo. Portanto, limitar a tributação à pessoa física desconsidera o papel essencial que a sociedade de advocacia desempenha no apoio ao advogado-árbitro.





CLIPPING

DATA

26.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Outro ponto crítico ignorado pela decisão do Carf é o Provimento nº 196/20 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que estabelece que a atuação de advogados como conciliadores, mediadores, árbitros ou pareceristas não desconfigura a atividade advocatícia e que a remuneração pode ser recebida pelas sociedades das quais sejam sócios. Esse provimento é uma clara indicação de que a OAB reconhece a importância da estrutura societária na prestação de serviços de arbitragem e permite que os honorários sejam recebidos tanto pela pessoa física quanto pela jurídica.

A segurança jurídica é um princípio fundamental de nosso sistema. Norberto Bobbio, em sua “Teoria da Norma Jurídica”, destaca que a institucionalização e a produção de regras de conduta andam juntas, sendo essencial para a existência de qualquer sociedade. Ele argumenta que “o processo de institucionalização e a produção de regras de conduta não podem andar separados e que, portanto, onde quer que haja uma sociedade organizada, estaremos seguros de também encontrar um complexo de regras de conduta que deram vida àquela sociedade”, ressaltando a função primordial da previsibilidade, hoje tão desprestigiada em nosso país.

Tributar os advogados exclusivamente como pessoa física ao exercerem a função de árbitro não condiz com um ambiente de previsibilidade e estabilidade, permitindo a lavratura de autos de infração contra advogados e câmaras de arbitragem que agiram rigorosamente de acordo com o sistema normativo vigente. Além disso, segundo as regras de hermenêutica, em caso de conflito entre o artigo 129 da Lei do Bem e a Lei de Arbitragem, deve prevalecer a norma tributária em razão do princípio da especialidade. O princípio da especialidade estabelece que, quando há conflito entre uma norma geral e uma norma específica, a norma específica prevalece. Neste caso, a Lei do Bem é a norma específica que trata da tributação de prestadores de serviços de caráter personalíssimo, enquanto a Lei de Arbitragem é uma norma geral que regula a arbitragem como um todo. Assim, a tributação deve seguir o disposto no artigo 129 da Lei do Bem, permitindo que advogados que atuam como árbitros possam ser tributados como pessoa jurídica.

Não bastasse, a atuação como árbitro gera impedimento para a sociedade da qual o advogado faz parte, algo que não ocorreria se fosse uma atividade autônoma, totalmente desvinculada do escritório que ele integra. Mesmo que o árbitro prestasse o serviço de forma independente, sem qualquer envolvimento da sociedade, recebendo como pessoa física, o impedimento ainda assim ocorreria.

Em síntese, a decisão do Carf, embora baseada em uma interpretação literal da Lei da Arbitragem, carece de uma abordagem mais holística e atualizada da realidade profissional dos advogados, além de ofender a literalidade do texto do artigo 129 da Lei do Bem. A possibilidade de faturamento dos serviços de arbitragem como pessoa jurídica deve ser considerada não apenas uma questão de justiça tributária, mas também de manutenção da segurança jurídica.

Permitir que advogados utilizem suas sociedades de advocacia para faturar esses serviços alinha-se perfeitamente com a legislação vigente, sendo essencial que o Carf e outras autoridades revisitem essa interpretação para garantir que a interpretação jurisprudencial pelos órgãos integrantes da administração tributária esteja em sintonia com as práticas profissionais modernas e o princípio da segurança jurídica.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 26 de junho – Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas



O Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas é celebrado anualmente em 26 de junho. Como o próprio nome sugere, nesta data o principal objetivo é travar uma discussão com a comunidade para conscientizar o combate contra o uso de drogas ilícitas, principalmente entre os adolescentes e jovens. O diálogo com as lideranças do governo também é importante para garantir a criação de programas e projetos que reforcem o combate ao tráfico dessas drogas.

Através do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), a ONU organiza anualmente uma série de atividades a nível mundial para informar e conscientizar as

peças sobre atualizações de dados envolvendo o consumo, a produção e o tráfico de drogas. De acordo com o Relatório Mundial de Drogas, desenvolvido pela ONODC, estima-se que anualmente morrem aproximadamente 200 mil pessoas em decorrência do consumo de drogas ilícitas.

Origem da data

O Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas foi criado a partir da resolução 42/112 da Organização das Nações Unidas, em 1987. A resolução também foi o ponto de partida para a implementação da Conferência Internacional sobre o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas, que ocorreu em 26 de junho de 1987.

Prevenção

A dependência química é um problema grave, que pode afetar qualquer pessoa. Por isso, estar sempre bem informado é a melhor maneira de evitar que a doença se instale e prejudique uma vida³. Muitas pessoas não entendem o porquê de outros indivíduos se tornarem viciados em drogas. Erroneamente, acredita-se que aqueles que usam drogas carecem de princípios morais ou força de vontade e que eles poderiam interromper o uso dessas substâncias em qualquer momento. Na verdade, o vício em drogas é considerado uma doença complexa e crônica, que requer tratamento.

As drogas mudam o cérebro de uma maneira que torna o abandono dessas substâncias muito difícil, mesmo para aqueles que o desejam³. As alterações cerebrais que ocorrem desafiam o autocontrole da pessoa viciada e interferem em sua capacidade de resistir aos impulsos intensos de consumir drogas. As mudanças cerebrais podem ser persistentes, razão pela qual o vício em drogas é considerado uma doença crônica, que leva a recaídas, pois quem está em recuperação têm um risco maior de voltar a usar drogas, mesmo depois de anos sem consumir nada.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

26.06.2024

PÁGINA Nº

26 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

As mais exitosas abordagens de prevenção do uso de drogas incluem o papel essencial da família, da escola e da comunidade em geral no fortalecimento de fatores de proteção que garantam uma infância e uma adolescência saudáveis, livres de riscos e que ofereçam meios viáveis e legítimos de subsistência aos adultos⁴. Não existe uma solução única aplicável a todos os contextos, quando tratamos dos desafios do uso problemático de drogas. Cada comunidade representa um conjunto único de problemas e circunstâncias³. Por isso, as melhores abordagens são aquelas medidas adaptadas às circunstâncias e elaboradas com a participação de todos os setores interessados da sociedade – desde as famílias e escolas até os locais prestadores de serviços de saúde e os operadores da lei.